



Proc. n.º 358/91
fis. 002
MTOV

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 478 /GP-91

Em, 18 de setembro de 1991.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei nº 342 de 18 de setembro de 1991, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para aprovação do presente Projeto, seja observado o prazo de urgência previsto em Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevado estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. Sr.

JASMO PEREIRA DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

| | |
|-----------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE | OURO PRETO DO OESTE |
| SEÇÃO DE PROTOCOLO | |
| RECEBIDO EM: 30/09/91 | |
| HORAS: 10:10 | |
| MTOV | |
| CHEFE | |



Proc. n.º 358/9,

fls. 003
11104

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 336

De 18 de Setembro de 1991.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Honra-nos encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 342 de 18 de setembro de 1991, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Como determina a Legislação em vigor, para cada exercício deverá ser previamente aprovado, Plano de Publicidade.

Tal ordenamento veio nortear os gastos públicos publicitários, bem como assegurar todos os cidadãos ciênciados atos praticados pelos seus governantes.

Para o exercício em curso, visando cumprir o objeto da Lei, estima-se os gastos com publicidades em Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros).

As matérias divulgadas, como bem disciplina a Lei 308/91, são as seguintes:

- Documentos oficiais;
- Atos do Poder Executivo e seus Órgãos;
- Campanhas;
- Obras públicas e sociais.

Dado a natureza e relevância do que se propõe solicitamos análise e deliberação desta matéria em regime de urgência.

Ciente do pronto atendimento, agradecemos.

PALÁCIO DOS PIONEIROS.

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CURITIBA DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 30/09/91
HORAS: 10:40
11104
CHEFE

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 Votos / UNAN.

Em: 29 / 10 / 91



PROC. N.º 358/91

Fis. 004

11004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 342

De 18 de Setembro de 1991.

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 Votos / UNAN.

Em: 04 / 11 / 91

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 308 DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 308 de 10 de Abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os gastos relativos a Publicidade de que trata esta Lei, são estimados em Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

| | |
|---------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE | CURITIBA-PR |
| SEÇÃO DE PROTOCOLO | |
| RECEBIDO EM: | 30/09/91 |
| HORAS: | 10:10 |
| 11004 | |
| CHEFE | |

| | |
|---|-----------|
| Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste | |
| PROTÓCOLO | |
| 30/09/91 | Nº 358/91 |
| <i>Júlio César</i> | |
| RESPONSÁVEL | |

Proc. n° 358/91
Fis. 005
Júlio César

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 30-09-91

Júlio César

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ao Assessor Jurídico,

segue o presente processo
e/ou conhecimento e providen-
cias cabíveis.

Em, 30.09.91

Plot

Jaime Parreira de Carvalho
Presidente

A Delegação Legislativa
Enviar projeto de Lei ao Comhe-
ci Munic.

Em, 30-09-91

Ribeiro
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 691/CMOPO/90

Ao Poder Executivo,
segue o referido Projeto de Lei, para
conhecimento.

Neusa de Souza Plotis Machado

Em, 07
10
91

REQUERIMENTO N° 517 /GAB.14/CMOPO/RO OURO PRETO DO OESTE - RO.
EM, 08 DE OUTUBRO - 1991.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.

Em: 14 / 10 / 91 Senhora Prefeita,

Proc. n° 358/91
fls. 006
MTOB

Pelo presente, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador José Martins do Nascimento, solicita de Vossa Excelência, relação dos gastos com publicidade desde 10 de abril de 1.991 até a presente data.

Tal relação irá instruir o Projeto de Lei nº 342 de 18 de setembro de 1.991, que "Dá nova redação ao Artigo 4º da Lei 308 de 10 de abril de 1.991, e dá outras providências."

Esclarecemos que ficaremos aguardando estas informações para que esta Comissão possa analisar o Projeto acima e dar parecer no mesmo.

Aguardando Vosso atendimento, somos-vos com apreço e consideração.

Termos em que espera Deferimento .

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação.

EXM^{as}. SRA.
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
M.D. PREFEITA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE - RO

OFÍCIO N° 407 /GP/CMOP/RO/91

OURO PRETO DO OESTE/RO
EM, 17 DE OUTUBRO / 91

Proc. N° 358/91
fls. 007
Autal

Senhora Prefeita;

Tem este o objetivo de encaminhar à
Vossa Excelência, Requerimento de nºs 317, 318, 321, 322, 323, 325,
e Indicação de nºs 037, 039 e 040/91, de autoria dos Vereadores .

Cientificamo-vos, que os mesmos foram
aprovados em Sessão Ordinária realizada no dia 14/10/91, nesta Ca-
sa Legislativa.

Ao emsejo, elevamos votos de estima e
consideração.

Atenciosamente,


Jasmão Pereira de Castro
Presidente

EXMA SR*

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
MD. PREFEITA MUNICIPAL
NESTA.

*Recibi
25/10/91
Justino*

ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. n. 358/91
fls. 008
Maria

PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 308 DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIMENTO".

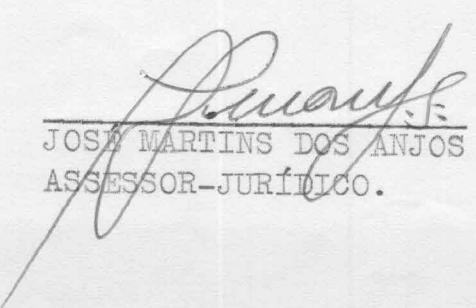
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica legislativa e regular redação.

Objetiva conseguir autorização Legislativa para gastos com publicidade no valor de cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Assim sendo, somos de parecer que o projeto encontra-se em condições legais de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO.

Proc. n.º 358/91
fls. 008
MML

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 308 DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIMENTO DÊNCIAS".

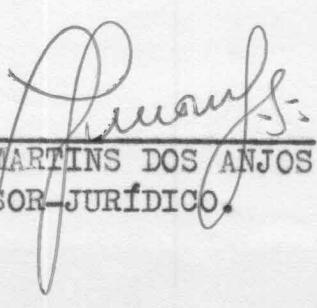
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica legislativa e regular redação.

Objetiva conseguir autorização Legislativa para gastos com publicidade no valor de cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Assim sendo, somos de parecer que o projeto encontra-se em condições legais de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO.

~~Proc. n.º 358/91~~
fls. 009
Mtto

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

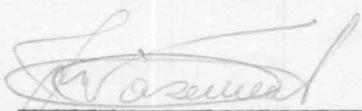
PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE
1991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº
308 DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR nº 81/91

Este relator analisando a Constitucionalidade e a boa técnica Legislativa é favorável à sua aprovação, uma vez que a dúvida que existia fora esclarecida pelo Ofício nº 537 de 22 de outubro de 91.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do mesmo.



JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

Proc. n.º 358/91
fls. 009
Alto

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

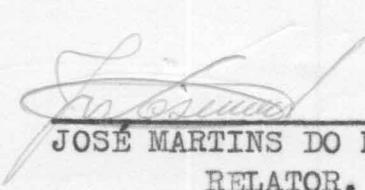
PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE
1991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº
308 DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 81/91

Este relator analisando a Constitucionalidade e a boa técnica Legislativa é favorável à sua aprovação, uma vez que a dúvida que existia fora esclarecida pelo Ofício nº 537 de 22 de outubro de 91.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do mesmo.


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR.

Proc. n.º 358/9

Fis. 010

Júlio

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 4 Votos / UNAN
Em: 29 / 10 / 91

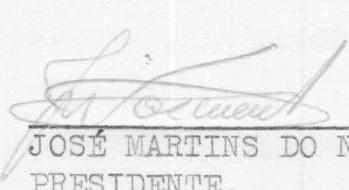
PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 308 DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

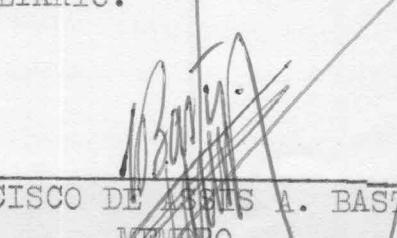
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 81/91

Esta Comissão em detida análise, sentindo a Constitucionalidade do Projeto e sua viabilidade, sua boa técnica Legislativa é favorável à sua aprovação, pelos seus próprios fundamentos.

É nosso parecer.


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.


FRANCISCO DE ASSIS A. BASTOS
MEMBRO.

Proc. n.º 358/91
fls. 010
Mutal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APPROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 29 / 10 / 91

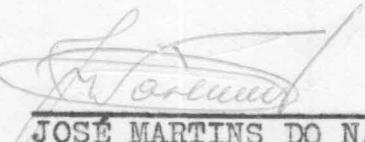
PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 308 DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

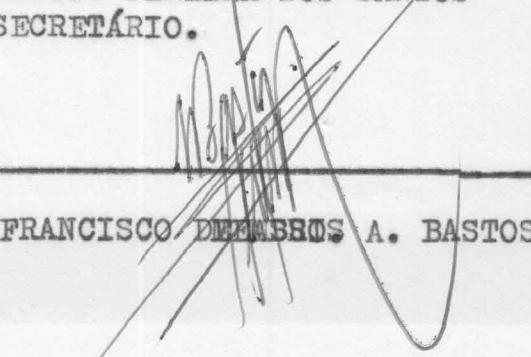
PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 81/91

Esta Comissão em detida análise, sentindo a Constitucionalidade do Projeto e sua viabilidade, sua boa técnica Legislativa é favorável à sua aprovação, pelos seus próprios fundamentos.

É nosso parecer.


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO.


FRANCISCO DANTAS A. BASTOS

Proc. n.º 358/91
Fol. 011
~~11001~~

Jo comissão Permanente de Orçamentos e Finanças,
segue o referido Projeto de Lei nº 342/91, para dar
o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em. 22
10
91

Machado
Neusa de Souza Lotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador *Braz Resende*
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
ao uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
Omésimo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 342 / 91
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 22 de Outubro de 1991
Presidente das Comissões

Braz Resende
Braz Resende
Vereador PCT

Proc. n.º 358/91
fls. 012
Marcos

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE
1991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 308,
DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 61/91

Este relator em análise ao Projeto acima é favorável à sua aprovação, uma vez que o mesmo é viável e necessário.

Pois o Município deve publicar as Leis de interesse público como Leis de isenções etc.

É nosso parecer.


BRAZ RESENDE
RELATOR.

358/91
fis. 012
Metal

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE
1991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 308,
DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 64/91

Este relator em análise ao Projeto acima é favorável à sua aprovação, uma vez que o mesmo é viável e necessário.

Pois o Município deve publicar as Leis de interesse público como Leis de isenções etc.

É nosso parecer.


BRAZ RESENDE
RELATOR.

Proc. n.º 358/91
fls. 013
Interv.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
QUORUM/4 Votos / UNAN.
Em: 29 / 10 / 91

PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 308, DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIMENTO'S".

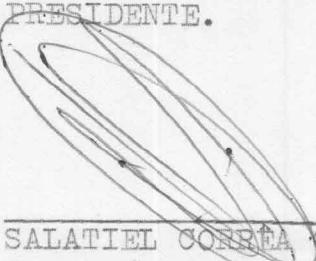
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 61/91

Esta Comissão em detida análise é favorável a aprovação do Projeto uma vez que o mesmo é viável e necessário.

Somos pois favoráveis à sua aprovação, pelos seus próprios fundamentos.

É nosso parecer.


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.


SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Proc. N.º 358/91
Fol. 013
Márcia

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / 14 Votos
Data: 29 / 10 / 91

PROJETO DE LEI Nº 342 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 308/91 DE 10 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVEDIMENTOS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 61/91

Esta Comissão em detida análise é favorável à aprovação do Projeto uma vez que o mesmo é viável e necessário.

Somos pois favoráveis à sua aprovação, pelos seus próprios fundamentos.

É nosso parecer.

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO.

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

Proc. n.º 358/91
014
Machado

do Plenário

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e votação única do Parecer nº 81/91 da Comissão Permanente de Constituição e Redação, nº 61/91 da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, bem como 1ª restadação do mesmo.

Em, 28
10
—
91

Machado
Neusa de Souza Collis Machado

do Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei,
para discussão e 2ª restadação.

Em, 04
11
—
91

Machado
Neusa de Souza Collis Machado